



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 07

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/04/2006
(Contém 10 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:		
Vereador:		
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 11/04/2006

ACTA Nº 07

----- Aos onze dias do mês de Abril do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm^o Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Senhores Vereadores Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves.

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificadas as faltas de comparecimento do Sr. Vice-Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, por se encontrar em gozo de férias e do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, por motivos de ordem pessoal. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi dito o seguinte: -----

----- Considerando a necessidade de contrariar a elevada tendência para a perda progressiva de população do concelho de Pampilhosa da Serra; -----

----- Considerando que um dos objectivos fundamentais deste Município, tem consistido na implementação de infraestruturas e requisitos que sustentem condições favoráveis à atracção e fixação de gente, nomeadamente, com a criação de novos postos de trabalho. -----

----- Com base nestes princípios, foram criados dois polos industriais no concelho, construiu-se um bairro social e edificaram-se outras valências, que permitiram “tirar do limbo” a sede do concelho, tornando-a mais atractiva e tendente a proporcionar uma melhor qualidade de vida aos seus residentes e visitantes. -----

----- Contudo e devido à situação conjuntural progressivamente difícil que o País tem vindo a atravessar, subsiste e tem tendência a agravar-se, o problema do despovoamento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

do interior.-----

----- Na perspectiva e no empenho de tentar inverter essa situação, apresenta à consideração do Executivo a seguinte proposta: -----

----- Que seja feita uma análise profunda dos Regulamentos das Zonas Industriais da Autarquia, no sentido de os adaptar às novas realidades; -----

----- A Autarquia está, no momento, a investir nas seguintes infraestruturas: -----

----- 1) - Um pavilhão com 3 espaços, na Zona Industrial do Alto das Aldeias, destinado a aluguer; -----

----- 2) - A construção da Zona Industrial da Portela de Unhais; -----

----- 3) - A possibilidade de disponibilizar 5 espaços autónomos no Edifício Multiusos de Pampilhosa da Serra (inicialmente destinados à sede da CIP - Comunidade Intermunicipal do Pinhal), mas que poderão ser convertidos num nicho de empresas; -----

----- 4) - Possui, actualmente, 7 a 9 lotes de terreno na Quinta de S. Martinho; -----

----- Neste contexto, importa elaborar regulamentos destas infraestruturas, que possibilitem, de uma forma articulada e complementar, fazer uma promoção devidamente elaborada no sentido de atrair para o concelho novas empresas e, consequentemente, a instalação de pessoas e postos de trabalho. -----

----- Face ao exposto e após análise do restante Executivo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

1.1 - Cearte - Centro de Formação Profissional do Artesanato

- Acção de formação profissional

----- Foi presente uma carta da Cearte - Centro de Formação Profissional do Artesanato, a propor a participação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra para uma candidatura ao PO Centro na linha de AIBT do Pinhal Interior, para a execução no Pólo da Cearte em Semide (Miranda do Corvo), de uma acção de formação profissional de técnica na área da Gestão de Sistemas Ambientais, nível III e equivalência ao 12º ano, destinada, de forma prioritária, a jovens em fase de prossecução de estudos. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal, considerando que o projecto não tem interesse para o nosso concelho, deliberou por unanimidade não aderir. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.2 - Associação Portuguesa de Empresas Municipais

- Proposta de adesão

----- Foi presente uma carta da Associação Portuguesa de Empresas Municipais, a propor a adesão deste Município a um projecto daquela Associação, tendo em vista a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

intervenção estratégica nas acções de modernização e inovação organizacional da gestão autárquica. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, e tendo em conta que não possui nenhuma empresa municipal, deliberou por unanimidade não aderir. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.3 - ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.

- Assembleia Geral

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que esteve presente na Assembleia Geral da ERSUC, no passado dia 29 de Março, da qual deu conta dos assuntos apresentados, tais como: Aprovação do Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2005; análise da situação decorrente das dívidas de alguns Municípios; análise do projecto de solução de tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, nos termos do Despacho n.º 567/2006, publicado no DR, II série, de 06/01/10 e outros assuntos de interesse para a sociedade. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano - 2006

----- Foi presente a 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano, no valor de 5.287.059,75 € e 3.343.500,00 €, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar estes dois documentos de gestão, deliberou por unanimidade aprová-los e submetê-los à Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2 - GABINETE JURÍDICO

2.2.1 - Protocolo de Promoção e Execução de um Projecto de Investimento Turístico na Zona da Barragem de Santa Luzia

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ No dia 12 de Abril de 2005, foi celebrado o Protocolo supra referenciado entre o Município de Pampilhosa da Serra (como primeiro outorgante) e os Senhores Eng^{os} David Esaguy de Almeida Coimbra e Celestino de Sousa Sousa (como segundos outorgantes); -----

----- Dispõe o ponto 5.1 do Protocolo que: “ Os Segundos Outorgantes comprometem-se a constituir uma sociedade comercial, no prazo de 180 dias, contados a partir da data de assinatura do presente Protocolo, a qual assumirá, perante o Município de Pampilhosa da Serra, todos os direitos e obrigações respeitantes aos Segundos Outorgantes e constantes do presente Protocolo, cedendo-lhe os Segundos Outorgantes, a sua posição contratual.” -----

----- Ultrapassado que foi o prazo de 180 dias, mutuamente acordado e estabelecido no ponto 5.1 para constituição de sociedade comercial, sem que tivesse sido apresentada qualquer justificação ao Município pelo manifesto incumprimento, a Câmara Municipal endereçou um ofício a cada um dos Segundos Outorgantes comunicando a sua intenção de rescindir o Protocolo, solicitando ainda que os mesmos se pronunciassem ou informassem o Município do que tivessem por conveniente, no prazo de 10 dias; -----

----- No decurso desse prazo foi presente um ofício subscrito pelo Sr. Eng^o David Esaguy de Almeida Coimbra, no qual manifesta expressamente a continuação do seu interesse na promoção e execução do projecto turístico em causa, justificando o incumprimento, desculpando-se pelo atraso ocorrido e declarando estar à disposição do Município para proceder a qualquer alteração ao Protocolo inicial (conforme cópia de ofício anexa à presente informação); -----

----- Por outro lado, ultrapassado o prazo de 10 dias (contados a partir da recepção do ofício remetido pela Câmara Municipal) não foi apresentada qualquer informação/justificação por parte do Sr. Eng^o Celestino de Sousa Sousa. -----

----- Em face do exposto poderá a Câmara Municipal, querendo, considerar o desinteresse na promoção e execução do projecto turístico em questão, por parte do Sr. Eng^o Celestino de Sousa Sousa. Se assim for, poderá a Câmara Municipal deliberar a rescisão do Protocolo em questão, por incumprimento do disposto no seu ponto 5.1. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, rescindir o Protocolo em apreço, por incumprimento do disposto no seu ponto 5.1. -----

----- Nos termos do disposto no n^o 3 do artigo 92^o da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n^o 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3^o e 4^o do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2.2 - Zona Industrial do Alto das Aldeias - Lote nº 10

----- Foi presente uma carta da Sociedade ACD - Máquinas Florestais, Lda, actual possuidora do Lote 10 da Zona Industrial do Alto das Aldeias, onde refere que não se opõe a que o lote de terreno denominado Lote 10, seja adjudicado a outra empresa ou entidade que se comprometa a construir instalações próprias no prazo mais curto que as disponibilidades desta empresa. -----

----- Mais refere que não foi possível àquela empresa realizar o projecto de investimento previsto, e a construção das instalações tendentes ao desenvolvimento da actividade económica em questão, devido ao facto de a actual conjuntura económica nacional não ser a melhor para um investimento avultado. Contudo, continuam interessados em construir instalações próprias naquela zona industrial, futuramente.-----

----- Depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade reiterar a posição assumida em reunião ordinária realizada no dia 14 de Fevereiro de 2006, pelo que, encontrando-se aquela sociedade em claro incumprimento contratual, a Câmara Municipal deve exercer o direito de reversão, determinando que o lote em causa reverta novamente para o património do Município. -----

----- Assim, sendo certo que aquele lote se encontra (ainda) inscrito e descrito a favor do Município de Pampilhosa da Serra, tendo o acordo da sociedade adquirente, deliberou ainda que seja outorgada escritura pública de distrate, como forma específica de revogação da primitiva escritura de compra e venda do referido lote, celebrada em 18 de Novembro de 2002, consistindo a mesma num acordo pelo qual os contraentes estipulam pôr fim a um contrato, e por ser um meio expedito que acautela os interesses do Município. -----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente para outorgar a respectiva escritura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 - Danos provocados na sequência de obra realizada pelo Município de Pampilhosa da Serra - Alexandre Lafayette & Associados

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: -----

----- “ O requerente, na qualidade de procurador de José Alberto Campos Braz, vem relatar um



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

facto ocorrido na sua propriedade e expor a sua versão acerca do acontecido. -----

----- Dos elementos apresentados e de deslocação ao local apura-se que uma parede antiga de suporte de terras de um prédio sito ao Barreiro na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra ruiu. -----

----- A citada parede estava executada em alvenaria de pedra seca tendo sido recentemente alteada numa altura de aproximadamente 0,80 m com alvenaria de blocos de betão. -----

----- De igual modo se constata que o terreno foi alteado na mesma altura da parede atrás mencionada. -----

----- As fundações efectuadas pelo Município relativas ao muro de suporte da estrada agora alargada foram executadas em terreno firme pelo que se julga não influenciarem as cargas da citada parede de alvenaria de pedra. -----

----- O colapso do muro arrastou o material da parede e terras do prédio para o prédio contíguo sendo que da análise efectuada não se verificou qualquer dano na edificação contígua. -----

----- No que se refere à identificação das causas que estiveram na origem do colapso mostra-se uma tarefa delicada que requer a realização de uma inspecção mais aprofundada e o recurso a testes e simulações mais complexas, morosas e dispendiosas. -----

----- Contudo julga-se que a idade, a natureza e o estado do muro existente e a realização do alteamento do mesmo e consequente aumento da sobrecarga causada pelas terras colocadas no prédio estiveram na origem da derrocada. -----

----- O alteamento da parede não deveria ter sido executado sem que antes tivesse sido efectuado o reforço do muro de pedra. -----

----- Nestes termos julga-se que o Município ao verificar o estado da parede não deveria ter alteado a mesma, não devia ter colocado terras no prédio nem movimentar quaisquer cargas susceptíveis de agravar a situação existente. -----

----- Assim, entende-se que o Município é corresponsável pela derrocada da parede juntamente com o proprietário uma vez que a citada parede já apresentava algumas deficiências. -----

----- Face ao exposto e porque esta Autarquia também é co-responsável pela derrocada da referida parede, deliberou por unanimidade proceder à sua reparação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 – Reabilitação do Sistema de Abastecimento de Água e Reformulação da Rede de Esgotos de Pampilhosa da Serra

- Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda

- Revisão de Preços

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ A empreitada em epígrafe já se encontra terminada e integralmente paga, com o auto de recepção provisório assinado e a conta final de empreitada elaborada e devidamente aceite pelas partes. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Através do ofício ref^a TEC.060324, o adjudicatário refere que, devido à forma como os trabalhos decorreram e ao facto do Município ter cumprido de forma excepcional com os seus compromissos técnicos e financeiros, irá abdicar dos valores correspondentes à revisão de preços. --

----- Nestes termos e depois de analisado o citado ofício, entende-se que o referido traduz a realidade do decurso da empreitada pelo que se consideram liquidadas todas as verbas referentes à mesma." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3 - Relatório de Vistoria

- **Edifício sito em Malhada do Rei, freguesia de Unhais-o-Velho, propriedade de Maria Amélia Almeida**

----- Foi presente o Relatório de Vistoria supramencionado, do seguinte teor: -----

----- " Em 26 de Janeiro de 2006 após deslocação ao edifício, sito em Malhada do Rei, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, propriedade da Sr.^a Maria Amélia Almeida, pela comissão de vistorias constituída pelo Sr. Fernando Pereira Alves, Eng.º Civil da Câmara Municipal e Sr. Paulo Vicente Marques, Eng.º Técnico Civil da Câmara Municipal, detectaram-se as seguintes anomalias/deficiências: -----

- a) Deterioração dos pavimentos, sendo estes constituídos por material inflamável (madeira), em muito mau estado de conservação, apresentando fraca resistência.
- b) Divisórias em madeira, com fraca resistência em mau estado de conservação.
- c) Revestimento das paredes em mau estado de conservação e de material inflamável.
- d) Pavimento apresentando avançado estado de deterioração (buracos nalguns sítios) assim como o tipo e estado do revestimento.
- e) Revestimentos de infraestruturas em mau estado de conservação e funcionamento.

----- Pelo atrás exposto e no cumprimento do estipulado na lei, entende esta Comissão de Vistorias que a proprietária do imóvel deverá proceder à reparação de todas as anomalias enumeradas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e após análise deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.4 - Programa de Apoio Financeiro Especial para a Realização de Obras de Conservação e de Beneficiação em Habitação (SOLARH)

- Orçamento

----- No âmbito do Programa SOLARH (Programa de Apoio Financeiro Especial para a Realização de Obras de Conservação e de Beneficiação foi presente um Orçamento para realização de obras numa casa de habitação sita em Malhada-do-Rei, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, propriedade de Maria Amélia Almeida, no valor de 11.965,00 €, com IVA incluído, apresentado pelo Empreiteiro de Construção Civil Augusto Vicente Pereira. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.5 - Construção da Zona Turístico Recreativa de Santa Luzia

- Minuta do contrato de cessão de posição contratual

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *"Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada "Construção da Zona Turístico Recreativa de Santa Luzia", a deliberação de 31 de Janeiro do corrente ano e as reuniões havidas entre esta Autarquia e a firma CERVITER, S.A, propõe-se que seja aprovada a minuta do contrato, em que são intervenientes a firma Oliveiras, S.A., a Cerviter e esta Autarquia. -----*

----- *Após análise, e tendo em consideração a informação técnica dos Serviços de Obras, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Sr. Presidente para outorgar o respectivo Contrato. -----*

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4- DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - EDUCAÇÃO

4.1.1 - Transportes Escolares - Ano Lectivo de 2006/2007

----- Foi presente o Plano de Transportes Escolares referente ao Ano Lectivo de 2006/2007, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Depois de analisado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter a concurso. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

